

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**  
**Estado do Espírito Santo**

**Lei nº- 137/99**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE  
SERVIDORES PARA ATUAREM  
JUNTO À ÁREA EDUCACIONAL -  
(PROFESSORES)- E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL,**  
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz  
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte  
Lei .

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 20 (vinte)  
professores para função de regência de classe durante o Ano Letivo  
de 1999.

**Parágrafo único:** As contratações referidas no "caput" deste  
artigo, serão processadas até que se realize o Concurso Público.

**Art. 2º -** Os servidores contratados serão lotados junto à Secretaria  
Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul/ES.

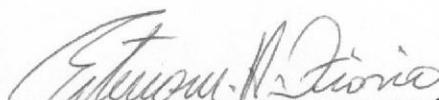


**Art. 3º** - O salário mensal do Professor contratado, corresponderá ao vencimento do Professor efetivo, em conformidade com a legislação em vigor, e terá reajuste na mesma proporção dos servidores municipais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério e de recursos próprios, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessário ao Orçamento Vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a 08 de fevereiro do corrente ano.

Rio Novo do Sul/ES, 18 de março de 1999.

  
**ESTEVAM ANTONIO FIÓRIO**  
*Prefeito Municipal*